



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

Quarta-feira, 28 de março de 2018.

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Ano IV Edição nº 0439

Pág. 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú - Pr

Lei Municipal nº 520, de 19 de Maio de 2015.

**Laur de Oliveira**

Prefeito Municipal

#### Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Francisco Siqueira Korteze, Nº 471 – São Cristóvão.

CEP: 84250-000

Fone: (42) 3278-8100

Imbaú - Pr

Email: [imprensa@imbau.pr.gov.br](mailto:imprensa@imbau.pr.gov.br)

Site: [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 de março de 2018.

**Laur de Oliveira**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO 065/2018

**SÚMULA:** Estabelece Ponto Facultativo no Município de Imbaú, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os acontecimentos alusivos ao Feriado Religioso consagrado a “Paixão de Cristo”, programado para o próximo dia 30 de Março de 2018.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, em todo território do Município, no dia 29 de março de 2018 (Quinta Feira Santa), excetuando-se os serviços considerados como essenciais, entre eles, Saúde e Limpeza Pública, bem como o Conselho Tutelar, por se tratar de serviços essenciais e de natureza contínua, o transporte escolar e as aulas da rede de ensino municipal seguem o calendário escolar.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imbaú, em 28 de março de 2018.

**Laur de Oliveira**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº. 066/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a fim de dar efetividade ao disposto no Capítulo V da Lei Municipal nº 338/2009 e considerando o que consta do Processo nº 2751/2017, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, designada pela Portaria nº 130/2017 de 25 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial, Edição nº 0337, página 01, Ano III, em face das razões apresentadas pela Secretária da Comissão Processante constantes do Ofício nº 03/2018/CES, de 26 de março de 2018. Sendo novo prazo 27/04/2018.